



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O parágrafo 2º do Art. 18 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto nominal e maioria absoluta, mediante convocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 2º Ficam suprimidos o inciso III, do art. 152; o art. 156; e o §6º, do art. 162, da Resolução nº. 1, de 13 de dezembro de 2005, renumerando-se os demais artigos.

Art. 3º O *caput* do art. 152 e o art. 155 da Resolução nº. 1, de 13 de dezembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 152 - Dois são os processos de votação:"

"Art. 155 - O Presidente da Câmara somente participa das votações simbólicas ou nominais, em caso de empate, quando o seu voto é de qualidade.

Parágrafo Único - Além das hipóteses previstas no caput, o Presidente votará:

- a) na eleição da Mesa Diretora ou preenchimento de vaga nela verificada;*
- b) no julgamento das contas do Executivo Municipal;*
- c) nas hipóteses dos incisos I a XI do artigo 149."*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 3 de março de 2015.

GERALDO FRANCISCO GONÇALVES

-Presidente-

LUCIMAR LIMA NEVES

-Vice-Presidente-

COR JESUS MORENO

-Secretário-